



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº69/2022/GAB/IFSULDEMINAS

11 de março de 2022

Edital Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

IFSULDEMINAS/FAPEMIG

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente Edital de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) provenientes de cotas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), com vigência 2022/2023, em conformidade com o que estabelece este edital, o [Resolução do Conselho Superior \(CONSUP\) do IFSULDEMINAS nº 73/2017](#), as normas do [Manual da FAPEMIG](#), o [Caderno de Modalidades da FAPEMIG](#) e [Programa Bolsa à Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG](#).

1. DO OBJETIVO

1.1 Com a concessão de bolsas de iniciação científica (IC) provenientes de cotas da FAPEMIG, o PIBIC do IFSULDEMINAS objetiva incentivar a iniciação de estudantes da graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, estimular a vocação científica e contribuir para a formação acadêmica e para o desenvolvimento de inovações, sob a orientação de um pesquisador da instituição.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas por um período de até 12 meses, de outubro de 2022 a setembro de 2023, condicionadas à distribuição de cotas da FAPEMIG para o IFSULDEMINAS.

2.1.1 O recebimento das 12 parcelas da bolsa dependerá da data de cadastramento na plataforma Everest e aprovação da assinatura do Termo de Compromisso pela FAPEMIG.

2.2 Cada projeto aprovado poderá contemplar até 02 (dois) bolsistas.

2.2.1 Em caso de haver mais de 01 (um) bolsista no mesmo projeto, deve ser indicado o bolsista que é a primeira opção para receber a bolsa.

2.2.2 A concessão de mais de uma bolsa por projeto será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido contemplados com a primeira bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a ordem de classificação. Caso o orientador não necessite de uma segunda bolsa, deverá declarar sua desistência.

2.3 Serão implantadas as bolsas para os projetos aprovados conforme requisitos deste Edital.

2.4 As bolsas serão pagas pela FAPEMIG mensalmente e diretamente aos bolsistas, por intermédio de instituição financeira. O pagamento será operacionalizado por meio de cartões magnéticos.

2.4.1 O cartão de pagamento, denominado Cartão BB Pesquisa, será disponibilizado pelo Banco do Brasil, por meio

de contrato firmado pela FAPEMIG.

2.4.2 Cada bolsista será titular de um cartão de pagamento e receberá os valores correspondentes às mensalidades de bolsa mediante liberação de saldo no respectivo cartão.

2.4.3 Somente após o Ateste de frequência (Anexo I), a FAPEMIG efetuará o pagamento diretamente ao respectivo bolsista.

2.4.4 As bolsas terão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme fixado pelo Conselho Curador da FAPEMIG e divulgado em seu sítio eletrônico (www.fapemig.br).

2.5 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Compromisso da FAPEMIG.

2.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.7 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do endereço eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br

2.8 Os recursos deste Edital não contemplam despesas de capital e/ou custeio.

2.9 A outorga de bolsas não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre bolsistas, a FAPEMIG e o IFSULDEMINAS.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS com titulação mínima de Mestre. No caso de servidor técnico-administrativo, obter anuência formal de seu respectivo chefe imediato, em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar o projeto, dispondo de carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

3.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data do encerramento deste Edital.

3.1.3 Possuir cadastro completo e atualizado na plataforma Everest, da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/>).

3.1.4 Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

3.1.5 Não possuir pendência (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) com as agências de fomento, como FAPEMIG e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

3.1.6 Caso tenha tido algum projeto contemplado com bolsa nos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, não deverá possuir recusa, ausência ou omissão sem justificativa em avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações na Jornada Científica e Tecnológica ou do Simpósio de Pós-Graduação.

3.1.7 Não ter, com o estudante, vínculo conjugal ou de parentesco.

3.1.8 Manter vínculo com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, por meio do programa, a vinculação com o projeto de interesse da Instituição.

3.2 Compromissos

3.2.1 Indicar como bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

3.2.2 Incluir o bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS, quando houver.

3.2.3 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

3.2.4 Informar a Coordenação de Bolsas da frequência mensal do bolsista até o dia 20 de cada mês, por meio do

Ateste de Frequência (Anexo I).

3.2.5 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste Edital;

3.2.6 Solicitar ao bolsista que apresente os relatórios parcial e final em formulário próprio, criado e assinado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, fazendo adequações quando necessário e submetendo-os ao Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX).

3.2.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

3.2.8 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e da FAPEMIG.

3.2.9 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer ad hoc, sem justificativa por escrito e/ou não aceita pelo NIPE/GEAPE do seu Campus de origem, excluirá a participação do orientador no Edital subsequente.

3.2.10 Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do estudante de iniciação científica.

3.2.11 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e do Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

3.2.12 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como diretor de modalidade, avaliador de trabalhos e/ou avaliador de apresentações, sempre que solicitado.

3.2.13 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

3.2.14 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias.

3.3 Impedimentos

3.3.1 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro servidor, exceto quando houver coorientador. Em casos de impedimento do orientador e/ou coorientador, a bolsa será cancelada podendo ser utilizada em outros projetos classificados.

3.3.2 É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, CNPq), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências de fomento ou pelo IFSULDEMINAS.

3.3.3 Fica impedido de participar deste processo seletivo o servidor em licenças ou afastamentos por período superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior de graduação do IFSULDEMINAS, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período.

4.1.1.1 Para os casos em que o bolsista indicado for concluinte do curso antes de encerrar a vigência do Edital (setembro/2023), será obrigatória a indicação de um segundo bolsista que não seja concluinte. Para isso, o segundo bolsista deverá ser indicado no momento da submissão e deverá fazer parte do projeto desde o início.

4.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data de encerramento deste Edital.

4.1.3 Possuir cadastro completo e atualizado na plataforma Everest, da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/>).

4.1.3.1 Os bolsistas devem manter os dados pessoais atualizados no sistema Everest em conformidade com os dados da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

4.1.4 Apresentar desempenho médio igual ou superior a seis pontos, comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina.

4.1.5 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil: alimentação, moradia, transporte) e estágios não remunerados, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de iniciação científica e tecnológica.

4.1.6 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do orientador.

4.1.7 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI.

4.2 Compromissos

4.2.1 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

4.2.2 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de comunicação oral na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, ao término do período de duração da bolsa.

4.2.3 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final em modelo próprio (criado e assinado no SUAP), mesmo em casos de substituição/cancelamento, das atividades desenvolvidas e o resumo expandido publicado nos Anais eletrônicos da Jornada Científica e Tecnológica, para que os insira no GPPEX, atentando para os prazos deste Edital;

4.2.4 Fazer referência à condição de bolsista da FAPEMIG e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.5 Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deverá seguir o modelo do Anexo II, ter entre 05 (cinco) e 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm), redigido com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entrelinhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. Deverá ser salvo e enviado em formato *Portable Document Format* (.pdf) e editável (.doc ou .odt), 5.1.1 O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto, ser detalhado e individualizado para o bolsista, conforme Anexo II.

5.1.2 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

5.2 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do [Comitê de Ética em Pesquisa](https://comite-etica-em-pesquisa.gov.br/) com Seres Humanos (CEP), via Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>), ou à [Comissão de Ética no Uso de Animais \(CEUA\)](https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/), pelo site <https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>, ou ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), pelo site <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>, quando necessário. Para todas as situações descritas, o orientador deverá enviar o protocolo de aprovação nos órgãos competentes junto ao relatório parcial ou relatório final.

5.2.2 A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

5.3 O projeto deverá, necessariamente, ter características de iniciação científica e não somente apresentar característica de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

5.4 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos, listados a seguir, deverão ser anexados no GPPEX em uma pasta compactada, no item "Projeto Completo":

- I - Projeto contendo o plano de trabalho do bolsista (Anexo II), em formato .pdf e editável (.doc ou .odt);
- II - Termo de viabilidade técnica (Anexo III), criado no SUAP, devidamente datado e assinado;
- III - Cópia legível do histórico escolar com número de matrícula do estudante emitida pelo IFSULDEMINAS;
- IV - Cópia legível do registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) do bolsista em formato .pdf;
- V - Cópia da primeira página do Currículo Lattes do bolsista e do orientador, com a data de atualização legível;
- VI - Termo de compromisso do bolsista (Anexo IV), criado no SUAP, devidamente datado e assinado;
- VII - Termo de autorização (Anexo V) e cópia do RG dos pais e/ou responsáveis para o bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente assinado.

6.2 A falta de quaisquer documentos listados no item 6 implicará o imediato indeferimento da solicitação, sem a apreciação do mérito do projeto.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do GPPEX, disponível em: <http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

7.2 O período de inscrição da proposta será de 15/03 a 23/05/2022.

7.3 Para a efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

I - Cadastrar o projeto (pasta compactada) no GPPEX (em "Projeto Completo") e salvar;

II - Submeter o projeto salvo a este Edital.

7.4 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este Edital dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.5 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.6 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

Período de inscrições	15/03 a 23/05/2022
Homologação das inscrições	31/05/2022
Período de recurso para homologação das inscrições*	01 e 02/06/2022
Resultado da homologação após período de recurso	06/06/2022
Resultado preliminar	22/08/2022
Período de recurso para o resultado preliminar*	23 e 24/08/2022

Resultado final após período de recurso	26/08/2022
Reunião de apresentação da Coordenação e alinhamento com os bolsistas contemplados	22/09/2022
Vigência da bolsa	01/10/2022 a 30/09/2023
Vigência do edital	10/2021 a 10/2023

*Em caso de não haver recurso em relação ao resultado final da homologação das inscrições, bem como das propostas aprovadas, ficarão como válidos os já publicados em 31/05/2022 e 08/08/2022, respectivamente.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br, com assunto identificado como "Recurso Edital xxx"

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da PPPI e compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pela FAPEMIG.

9.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) que avaliará os projetos em pares.

9.2.1 Projeto de Pesquisa - peso 8:

I - Título: 0,2 ponto;

II - Antecedentes e Justificativas: 2,0 pontos;

III - Referencial Teórico: 1,2 pontos;

IV - Objetivo(s): 0,6 ponto;

V - Material e Métodos: 2,0 pontos;

VI - Cronograma de execução: 0,6 ponto;

VII - Referências: 0,4 ponto;

VIII - Plano de trabalho do bolsista: 1,0 ponto.

9.2.2 Currículo Lattes - peso 2:

I - avaliado pela produção científica dos últimos cinco anos, conforme a tabela de critérios aprovada em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11 de dezembro de 2019.

9.3 Os projetos classificados e não contemplados poderão ser utilizados em outros editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

9.4 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

I - maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;

II - maior nota do currículo do orientador.

9.5 Caso não haja projetos que atendam ao Edital, caberá à PPPI deliberar sobre novos chamamentos.

9.6 O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS, em "Editais da PPPI".

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista quando ele solicitar por motivo de impedimentos ou deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, para a Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS), um processo tipo Iniciação Científica - substituição de bolsistas, contendo:

10.1.1 Requerimento criado no SUAP solicitando a substituição com a justificativa do pedido, devidamente assinado pelo bolsista a ser substituído e pelo orientador.

10.1.2 Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído, modelo "Relatório Parcial", criado e assinado pelo bolsista e pelo orientador pelo SUAP.

10.1.3 Nova documentação do bolsista substituto, conforme item 6 deste Edital.

10.1.4 Todos os pedidos serão analisados pela Coordenação de Bolsas da PPPI, a substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste Edital e deverá respeitar o prazo legal que determina que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses, conforme Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 73, de 14 de novembro de 2017.

11. CANCELAMENTO DE PROJETO

11.1 O cancelamento definitivo do projeto de pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador caso seja observada a impossibilidade de continuação do projeto. São reconhecidos como impeditivo de continuidade do projeto:

I - Desistência do bolsista por motivo de atividade remunerada;

II - Desistência do bolsista sem possibilidade de substituição;

III - Afastamento do orientador por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

IV - Desligamento do orientador do quadro de servidores efetivos do IFSULDEMINAS.

11.2 Em caso de cancelamento, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, para a Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS), um processo tipo Iniciação Científica - cancelamento de projetos, contendo:

11.2.1 Requerimento criado pelo SUAP solicitando o cancelamento de projeto, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador.

11.2.2 Relatório final criado pelo SUAP no qual constem as atividades realizadas pelo bolsista até a data de cancelamento, assinado pelo bolsista e pelo orientador.

12. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

12.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

12.2 Até o dia 20 de cada mês, cada orientador deve confirmar a participação dos bolsistas na pesquisa no mês corrente à Coordenação de Bolsas enviando uma declaração de ateste a frequência do bolsista conforme modelo proposto (Anexo I). Esta declaração deverá ser criada e assinada eletronicamente no SUAP.

12.3 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

13. QUANTO AOS RELATÓRIOS

13.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato não editável (.pdf), devidamente identificados. Deverão ser criados e assinados, em formulários próprios no SUAP, que poderão ser enviados à FAPEMIG quando solicitados.

13.2 O bolsista e o orientador são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa em formulários próprios, disponíveis no SUAP. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até um (01) mês após o término da bolsa.

13.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos, o orientador ficará

impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

14. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

14.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de seu trabalho em forma de comunicação oral na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação dos resultados do projeto.

14.2 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação é obrigatória e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê de avaliação.

14.3 O orientador deverá apresentar, obrigatoriamente, via GPPEX, o certificado de apresentação do trabalho como comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

14.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI e com a FAPEMIG.

14.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa, com comprovação, e o Termo de Compromisso Bolsista - "Apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS", disponível no SUAP.

14.4.2 Caso o bolsista não justifique a ausência, o orientador ficará impedido de participar dos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de iniciação científica.

14.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista durante a apresentação na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 O desenvolvimento de produto e/ou processo inovador a partir do projeto contemplado neste Edital deverá estar em consonância com o Convênio N° 6.24/2021, Cláusula 12, de modo que os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos bolsistas serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares o IFSULDEMINAS e a FAPEMIG, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista.

15.2 Será de responsabilidade do orientador alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção.

15.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT por meio do e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br.

15.4 No caso de produtos e/ou processos inovadores, não se recomenda o envio do resumo expandido para ser avaliado via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Neste caso, o trabalho será apresentado em sala sigilosa e o envio do trabalho será orientado pelos organizadores da edição correspondente.

15.5 No caso de produtos e/ou processos inovadores derivados deste Edital e que estejam relacionados a um trabalho de conclusão de curso (TCC), recomenda-se seguir a Instrução Normativa n° 001/2021/CAPEPI/IFSULDEMINAS.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

16.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG.

16.2 É obrigatória a menção expressa de crédito à FAPEMIG e IFSULDEMINAS nos trabalhos encaminhados para análise no caso de participação em eventos e nos anais e em qualquer material promocional.

16.3 O presente Edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

16.5 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do orientador que coordenará o projeto.

16.6 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.7 Ao concorrer a este Edital, servidores e bolsistas declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o seu livre consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.8 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) estipuladas pelo Ministério da Saúde e pelo IFSULDEMINAS.

16.9 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsulde Minas.edu.br.

16.10 Os casos omissos serão analisados pelo CIIC e pela PPPI. Não havendo acordo, serão enviados para análise e parecer da CAPEPI.

Pouso Alegre, 11 de março de 2022.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I - ATESTE MENSAL DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

Atesto para os devidos fins, que o estudante....., CPF:, bolsista de Iniciação Científica da FAPEMIG, trabalhou regularmente no Projeto “.....”, no período de a do mês dede 2022, sob minha orientação.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Assinatura do Orientador

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital nº xxx/xxxx - FAPEMIG/IFSULDEMINAS

Título do projeto:

Grande área do conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):

Área e subárea de conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):

Palavras-chave:

Sigiloso: () Sim () Não

Precisa de Parecer de Comissão/Comitê () Não () Sim

Caso afirmativo: nº Aprovação _____

() Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP

() Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA;

() Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

() Outro _____

Orientador:

Titulação: _____ Endereço no *Lattes*: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Coorientador - quando houver:

Titulação: _____ Endereço no *Lattes*: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Estudante de Iniciação Científica:

Curso: Ano/período: _____

Telefone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Endereço no *Lattes*: _____

Membros do projeto

Nome	Titulação	Instituição	Função	e-mail

Local de Execução:

Endereço da Instituição:

Telefone e e-mail:

Período de Execução

Início: _____ Término: _____

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros.

3.1 Objetivo geral: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2 Objetivos específicos: corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar quais os resultados esperados desta pesquisa.

7. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos e teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

8. PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

QUAIS ATIVIDADES O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA	
xxx	
Palavras-chave	
Área de conhecimento (CNPq) (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)	
DADOS DO COORDENADOR	
Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone celular (WhatsApp)	
DADOS DO BOLSISTA A SER INDICADO	
CPF:	Nome:
N. de matrícula:	Curso:
PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA	
Descrição das atividades	Mês

Duração das atividades do bolsista	Início:	Término:
Os abaixo-assinados declaram que o presente plano de trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do projeto.		

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

Assinaturas:

(assinado eletronicamente via SUAP)

Bolsista

(assinado eletronicamente via SUAP)

Orientador

(assinado eletronicamente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO III – TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo orientador (**nome do orientador**), intitulado (**título do projeto de pesquisa**), do plano de trabalho do bolsista (**nome do bolsista**) e da solicitação da bolsa de iniciação científica – PIBIC/FAPEMIG, Edital nº. xxxxx.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (**orientador**) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Diretor do campus executor

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista de Iniciação Científica FAPEMIG/IFSULDEMINAS

DECLARAMOS, para fins legais junto à FAPEMIG, que a bolsa por nós requerida, vinculada ao projeto intitulado "xxxx", atende aos requisitos exigidos no Edital nº xxx/xxxx - FAPEMIG/IFSULDEMINAS e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

Compromissos do bolsista:

- I - Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor da instituição;;
- II - Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico, e-mail e cadastro na plataforma Everest;
- III - Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- IV - Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- V - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- VI - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do FAPEMIG/IFSULDEMINAS;
- VII - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- VIII - Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do Orientador:

- I - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para publicação
- II - Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico e e-mail e cadastro na plataforma Everest;
- III - Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- IV - Incluir o nome do bolsista nas publicações, trabalhos, e apresentações cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- V - Enviar à Coordenação de Bolsas, até o quinto dia útil de cada mês, uma declaração que ateste a frequência do bolsista. Esta declaração deverá ser, preferencialmente, assinada eletronicamente pelo SUAP (Anexo I).

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Bolsista

(assinado eletronicamente via SUAP)

Orientador

(assinado eletronicamente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/RESPONSÁVEIS

(bolsista com idade inferior a 18 anos)

Bolsista de Iniciação Científica FAPEMIG/IFSULDEMINAS

Eu, _____ declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da FAPEMIG, do qual meu _____ (inserir o grau de parentesco) _____ participará desenvolvendo as atividades relativas ao projeto "xxxx", do Edital nº xxxxx/xxxx FAPEMIG/IFSULDEMINAS, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com uma carga horária de 20 horas semanais e receberá, durante a vigência do programa, o valor mensal de R\$ 500,00 (quatrocentos reais) referente à bolsa de iniciação científica.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do projeto, nas condições definidas no Edital.

Compromissos do bolsista:

I - Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor da instituição;

II - Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico, e-mail e o cadastro na plataforma Everest;

III - Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;

IV - Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;

V - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;

VI - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do FAPEMIG/IFSULDEMINAS;

VII - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;

VIII - Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

Assinatura do responsável _____

- Anexar cópia do RG do responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 11/03/2022 16:29:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227916

Código de Autenticação: 1ade928268



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais